



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.285 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 1.858/98”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam alterados os artigos 74 e 85 da Lei 1.858/98 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 78. *Na hipótese de apreensão, como consta do §1º do artigo 72, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue juntamente com o auto de infração ao infrator ou seu representante legal, ou, na sua recusa, por via postal.*

Artigo 85. *No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem torna-lo impróprio para uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, preferencialmente oficiais, quando este aproveitamento for viável.*

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

Registrada e Publicada
Em 14 de dezembro de 2005.


JOSE ELIAS PRUDÊNCIO
Secretário Mun. Admin. e Finanças


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal